DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Encruzilhada - BA

Segunda-Feira, 03 de Abril de 2023 - Edição nº 858

SUMÁRIO

- DECRETO N° 014/2023: "EXONERA A SERVIDORA EFETIVA IRANI SILVA DE ALMEIDA MARTINS, DO CARGO DE PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

- RESOLUÇÃO Nº 08/ 2023: "APROVA O DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE 2021 – FNAS."

- RESOLUÇÃO Nº 01/2023 - CMDCA: "Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar."

- EDITAL Nº 001/2023/CMDCA: "Torna pública a realização do Processo de Seleção dos candidatos à composição do Conselho Tutelar do Município de Encruzilhada- BA para o Quadriênio 2024-2027."

- ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DE SESSÃO - RDC Nº 007/2022.

- 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 151/2022.

- 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 153/2022.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.encruzilhada.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 9AF6A8DF7A-67AC203F33-05BDAD34C5-8AD7476AD8

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº. 014 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

"EXONERA A SERVIDORA EFETIVA IRANI SILVA DE ALMEIDA MARTINS, DO CARGO DE PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais de Encruzilhada,

CONSIDERANDO o art. 36 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais de Encruzilhada, Lei 599/1994 que legisla sobre o caso concreto, segundo o qual a exoneração do servidor ocupante de cargo permanente dar-se-á a seu pedido ou de ofício;

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR em caráter definitivo, a servidora efetiva **IRANI SILVA DE ALMEIDA MARTINS,** inscrita no CPF sob nº 669.520.856-53, do cargo de **Professora**, com fundamento no art. 36 da Lei Municipal 599/1994.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Encruzilhada, em 03 de abril de 2023.

WEKISLEY TEIXEIRA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

JÚLIO CÉSAR SOUSA ROCHA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Conselho Municipal de Assistência Social de Encruzilhada - BA

Criado pela Lei Municipal nº 622/96 e alterado pelas Leis: 641/1997, 811/2004, 860/2006 e 919/2008.

RESOLUÇÃO Nº 08/ 2023

APROVA O DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE 2021 – FNAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Encruzilhada, no uso de suas atribuições, fundamentada na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, conferidas pela Lei Municipal nº 641, de 17 de março de 1997 e a Sessão Ordinária do dia 06 de março de 2023.

CONSIDERANDO:

- A Política Nacional de Assistência Social através da Resolução/CNAS n° 145, de 15 de outubro de 2004, e a NOB/SUAS – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social;
- Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
- Lei Orgânica da Assistência Social, aprovada pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que em seu art. 23 entende por serviços assistenciais as atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população;
- as alterações da Lei Orgânica da Assistência Social, instituídas pela Lei nº 12.435/11 e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei;
- que o Demonstrativo Sintético Físico Financeiro é um instrumento utilizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social para lançamento de dados sobre a execução dos recursos recebidos do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social e metas físicas executadas no exercício;
- que os recursos recebidos do FNAS- Fundo Nacional de Assistência Social foram executados de forma correta no exercício de dois mil e vinte e um, respeitando os princípios da Administração Pública, as regulações e normativas do SUAS e, observando ainda o princípio da finalidade e objetivo a que se destina cada recurso, dentro dos respectivos Pisos de Proteção e também recursos do IGD PBF e IGD SUAS;
- ainda o cumprimento das demais diretrizes e normativas do SUAS – Sistema Único de Assistência Social na execução física e financeira e, que o preenchimento deste Instrumento

Conselho Municipal de Assistência Social de Encruzilhada - BA

Criado pela Lei Municipal nº 622/96 e alterado pelas Leis: 641/1997, 811/2004, 860/2006 e 919/2008.

atende à realidade do município em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social e traduz a execução física financeira do período em questão;

Resolve:

Art.1º - APROVAR o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira dos Serviços, IGD PBF e IGD SUAS para o FMAS do exercício de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor retroagindo seus efeitos a data 13 de março de 2023, vem como revogando as disposições em contrário.

Encruzilhada, 03 de Abril de 2023.

Alane Oliveira Valença
Presidente do CMAS

CMDCA ENCRUZILHADA-BA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA- Encruzilhada/BA
Criado pela Lei nº 870/2006 e alterado pelas Leis nº 917/2008, 1013/2013 e 1062/2018

RESOLUÇÃO Nº 01 de 03 de abril de 2023.

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Encruzilhada- BA, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 1078/19 e Lei 1062/18 que dispõem sobre o Conselho Tutelar e CMDCA, respectivamente, RESOLVE:

Art. 1°. Constituir Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos titulares e suplentes ao cargo de Conselheiro Tutelar do município de Encruzilhada- BA, a serem eleitos no dia 1º de outubro de 2023.

Art. 2°. A Comissão Especial Eleitoral compor-se-á pelos seguintes conselheiros:

Representação Governamental

- Lívia Moreira Rocha
- Ana Claudia Silva Alves
- Neiva Neves de Oliveira

Representação da Sociedade Civil

- Rute Borges Costa
- Josiene Pereira Silva
- Jacira Cavalcante de Araújo

Art. 3º. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

I - Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cumprindo o disposto no Edital nº 01/2023, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e demais normas aplicáveis;

II - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de registro e impugnação de candidaturas e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

III - Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;

IV - Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

Rua Francisco Pascoal, 12, Centro. Encruzilhada-BA. CEP 45150-000
cmdca.encruzilhada@outlook.com

Nº de autenticação: 9AF6A8DF7A-67AC203F33-05BDAD34C5-8AD7476AD8

CMDCA ENCRUZILHADA-BA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA- Encruzilhada/BA
Criado pela Lei nº 870/2006 e alterado pelas Leis nº 917/2008, 1013/2013 e 1062/2018

V - Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

VI - Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

VII - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

VIII - Escolher e divulgar os locais de votação e apuração dos votos;

IX - Realizar, com apoio do Poder Executivo municipal, as gestões necessárias à obtenção de urnas, preferencialmente eletrônicas, e listas de eleitores, efetuando todo planejamento necessário para que sejam cumpridos os prazos estabelecidos no edital;

X - Providenciar a confecção das cédulas para votação manual, conforme modelo a ser aprovado;

XI - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

XII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Delegado de Polícia Civil, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

XIII – Receber e apurar notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

XIV - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

XV - Divulgar, após a apuração, o resultado oficial da votação;

XVI – Encaminhar ao Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

XVII - Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;

XVIII - Resolver os casos omissos.

Rua Francisco Pascoal, 12, Centro. Encruzilhada-BA. CEP 45150-000
cmdca.encruzilhada@outlook.com

Nº de autenticação: 9AF6A8DF7A-67AC203F33-05BDAD34C5-8AD7476AD8

CMDCA ENCRUZILHADA-BA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA- Encruzilhada/BA
Criado pela Lei nº 870/2006 e alterado pelas Leis nº 917/2008, 1013/2013 e 1062/2018

Art. 4º. Cabe ao Poder do CMDCA com auxilio do Poder Executivo Municipal fornecer à Comissão Especial Eleitoral assessoria técnica necessária ao regular desempenho de suas atribuições.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Encruzilhada, 03 de abril de 2023.

Rute Borges Costa

Presidente do CMDCA.

Rua Francisco Pascoal, 12, Centro. Encruzilhada-BA. CEP 45150-000
cmdca.encruzilhada@outlook.com

Nº de autenticação: 9AF6A8DF7A-67AC203F33-05BDAD34C5-8AD7476AD8

CMDCA ENCRUZILHADA-BA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA- Encruzilhada/BA
Criado pela Lei nº 870/2006 e alterado pelas Leis nº 917/2008, 1013/2013 e 1062/2018

EDITAL Nº 001/2023/CMDCA- ENCRUZILHADA/ BA

Torna pública a realização do Processo de Seleção dos candidatos à composição do Conselho Tutelar do Município de Encruzilhada- BA para o Quadriênio 2024-2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Encruzilhada/BA, no uso de suas atribuições, com fundamento na Constituição Federal de 1988, na Lei 8.069 de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei Municipal nº 1062/2018, na Resolução nº 001/CMDCA/2023 de 03 de abril de 2023, que dispõem sobre a realização do processo para escolha de membros do Conselho Tutelar e sobre a criação da Comissão Organizadora que coordenará o processo para a escolha dos Conselheiros Tutelares para a gestão de 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2027, e demais legislações pertinentes, torna público o início do Processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Encruzilhada/BA.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Será responsável pela operacionalização do processo de escolha dos Conselheiros e Conselheiras Tutelares, incluindo seleção prévia e eleição, a Comissão Organizadora (Eleitoral) composta por membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), constituída pela resolução nº 001/CMDCA/2023, de 03 de abril de 2023.

1.2. A escolha dos membros efetivos e suplentes dos Conselheiros Tutelares do Município de Encruzilhada/BA será feita através de sufrágio universal, por voto direto, secreto e facultativo, dos cidadãos maiores de 16 anos, inscritos como eleitores do Município de Encruzilhada, conforme lista fornecida pela Justiça Eleitoral.

1.3. A Comissão Organizadora que coordenará o processo eleitoral para a escolha dos conselheiros tutelares, nomeada conforme Resolução, previamente eleita pelo Conselho, é composta conforme evidenciado no Anexo III deste Edital;

Rua Francisco Pascoal, 12, Centro. Encruzilhada- BA. CEP 45150-000
cmdca.encruzilhada@outlook.com

Nº de autenticação: 9AF6A8DF7A-67AC203F33-05BDAD34C5-8AD7476AD8

CMDCA ENCRUZILHADA-BA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA- Encruzilhada/BA
Criado pela Lei nº 870/2006 e alterado pelas Leis nº 917/2008, 1013/2013 e 1062/2018

1.4. A participação no processo de seleção prévia está condicionada à comprovação, pelo (a) candidato (a), dos requisitos constantes deste Edital.

1.5. Este Edital estará disponível no diário oficial da Prefeitura Municipal de Encruzilhada/ Bahia, nos veículos oficiais de comunicação do Município e afixado nos Quadros de Editais/ Comunicados da Prefeitura Municipal de Encruzilhada, da sede do Ministério Público, do Conselho Tutelar, da Secretaria Municipal de Assistência Social, dos CRAS (Sede, Vila do Café e Vila Bahia), do CREAS, dos CIAS (Cajazeiras e Cabeceira da Forquilha), bem como nas Secretarias Municipais de Educação e de Saúde;

1.6. A remuneração do Cargo de Conselheiro Tutelar será de um salário mínimo;

1.6.1 O/a Conselheiro/a Tutelar eleito que não residir na sede do município terá acrescido aos seus vencimentos o percentual de 15% para custear o seu deslocamento até a sede do Conselho Tutelar;

1.6.2. O/a Conselheiro/a Tutelar que estiver exercendo a função de coordenador receberá o acréscimo de 15% sobre o salário, durante o período em que estiver na função;

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. O valor das inscrições para os candidatos a Conselheiros e Conselheiras Tutelares será de R$ 50,00 (Cinquenta reais), a ser pago via depósito bancário identificado, na Agência **n° 8147-7** do Banco do Brasil, conta corrente nº **1037-5**, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), do dia 10/04/23, data de início das inscrições, até o dia 12/05/23, data de encerramento das inscrições.

2.2. As inscrições serão realizadas apenas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Francisco Pascoal, 12, - Centro no período de **10/04/23 a 12/05/23,** das 08h às 12h e das 14 às 16h, devendo os/as candidatos/as interessados/as apresentar comprovante de pagamento da inscrição, conforme item 2., preencher o formulário especifico, declarando possuir todos os requisitos necessários para ser candidato e comprometendo-se a apresentar toda a documentação exigida neste edital, caso seja aprovado no Teste e Conhecimentos;

Rua Francisco Pascoal, 12, Centro. Encruzilhada- BA. CEP 45150-000
cmdca.encruzilhada@outlook.com

Nº de autenticação: 9AF6A8DF7A-67AC203F33-05BDAD34C5-8AD7476AD8

CMDCA ENCRUZILHADA-BA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA- Encruzilhada/BA
Criado pela Lei nº 870/2006 e alterado pelas Leis nº 917/2008, 1013/2013 e 1062/2018

2.3. São requisitos básicos para inscrição do candidato:

a) Possuir reconhecida idoneidade moral, comprovada através de atestado original de antecedentes, firmado pela autoridade policial, e ainda, certidões criminais negativas originais das Justiças Estadual e Federal;

b) Contar com idade mínima de 21 anos (vinte e um) anos na data da posse, comprovada através de apresentação de cópia autenticada do documento de identidade;

c) Ter residência em domicílio neste município há pelo menos 01 (um) ano, na data inscrição, comprovado através de documentos(contrato de locação, contas de água, telefone, luz entre outros) que atestem residência em nome do interessado, sendo um antigo e um atual, ou ainda declaração firmada por duas testemunhas idôneas, com firma reconhecida em cartório, atestando que o candidato reside há, no mínimo, 01 ano no município;

d) Estar quite com a justiça eleitoral, apresentando fotocópia autenticada do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou justificativa da ausência, ou ainda, certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;

e) No caso de sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar, apresentando Certificado de Reservista ou de dispensa;

f) Ser eleitor deste Município, conforme cadastro do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, há pelo menos 01 ano, apresentando cópia autenticada do Título de Eleitor;

g) Ter formação em ensino médio na data da posse, apresentando cópia autenticada do respectivo certificado de conclusão e/ou histórico, não sendo possível a apresentação apenas da declaração de conclusão de curso de nível médio;

h) Obter aprovação em teste de conhecimentos promovido pela Comissão Eleitoral, que verse sobre conhecimentos em língua portuguesa, em conteúdos relacionados aos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Sistema de Garantia de Direitos, conforme Anexo II desde Edital;

Rua Francisco Pascoal, 12, Centro. Encruzilhada- BA. CEP 45150-000
cmdca.encruzilhada@outlook.com

Nº de autenticação: 9AF6A8DF7A-67AC203F33-05BDAD34C5-8AD7476AD8

i) Não ser candidato a qualquer cargo eletivo no Legislativo ou Executivo, devendo assinar declaração nesse sentido;

j) Apresentar atestado Original de sanidade física e mental, devidamente assinando e com o carimbo e CRM do médico, o qual deverá ser um médico clínico vinculado ao município e/ou profissional especializado em saúde mental, com data de emissão de no máximo 60 dias.

k) Apresentar uma foto 3x4 atual;

2.4. No momento da inscrição, o candidato deverá apenas declarar que preenche os requisitos descritos no item 2.3., devendo apresentar documentação comprobatória somente após aprovação no teste de conhecimentos.

2.5. A não comprovação de qualquer informação e/ou documentação, por parte do candidato/a, implicará na exclusão sumária em qualquer fase do processo de escolha, com repercussões administrativas, civis e penais.

2.6. Caso haja emissão de documentos falsos por parte de entidades governamentais e não governamentais, as mesmas serão notificadas e denunciadas ao Ministério Público, com as consequentes repercussões judiciais e administrativas.

2.7. Somente será aceito pedido de inscrição feito em modelo próprio de requerimento adotado pela Comissão Organizadora.

2.8. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a, dispondo a Comissão Organizadora do direito de excluir do processo aquele/a candidato/a que não preencher o formulário de forma completa e correta.

2.9. O/a candidato/a poderá indicar, para constar na relação de candidatos, além do nome completo, um apelido.

2.10. O preenchimento do formulário de inscrição implica, por parte do/a candidato/a no conhecimento e aceitação de todos os termos fixados no presente Edital e em prévia aceitação do cumprimento do que estabelece a Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990, a Lei municipal 1062/2018, nas resoluções referentes ao edital.

Rua Francisco Pascoal, 12, Centro. Encruzilhada- BA. CEP 45150-000
cmdca.encruzilhada@outlook.com

CMDCA ENCRUZILHADA-BA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA- Encruzilhada/BA
Criado pela Lei nº 870/2006 e alterado pelas Leis nº 917/2008, 1013/2013 e 1062/2018

2.11. O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

2.12. Não será permitida a inscrição condicional ou por correspondência, sendo permitida a inscrição apenas na forma prevista neste Edital.

2.13. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

2.14. O candidato deverá apresentar, para simples conferência, no momento da realização do teste de conhecimentos, o seu documento de identidade original e assinar declaração de que possui os requisitos previstos neste Edital, para efeito de confirmação da sua inscrição.

3. TESTE DE CONHECIMENTOS

3.1. A classificação dos candidatos será feita com base em nota obtida em prova escrita, considerando-se aprovados os que obtiverem aproveitamento equivalente a, no mínimo, 60% da nota máxima, ficando os demais automaticamente desclassificados

3.2. Os locais e horários da prova escrita estarão disponíveis nos mesmos locais previstos no item 1.5., conforme calendário constante neste edital (Anexo I).

3.3. Será aplicada prova escrita abrangendo os programas das matérias constantes no Anexo II deste Edital;

3.4. Participarão da prova apenas os/as candidatos/as regularmente inscritos.

3.5. A prova objetiva na modalidade múltipla escolha terá duração de 04 horas, na data provável de **16/07/2023**, na cidade de Encruzilhada- BA, em horário e local a serem divulgados nos mesmos locais previstos no item 1.5;

3.6. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O/a Candidato/a deverá observar rigorosamente os Editais e os comunicados divulgados.

Rua Francisco Pascoal, 12, Centro. Encruzilhada- BA. CEP 45150-000
cmdca.encruzilhada@outlook.com

Nº de autenticação: 9AF6A8DF7A-67AC203F33-05BDAD34C5-8AD7476AD8

3.7. O/ a candidato/a deverá comparecer ao local determinado para a prova com antecedência mínima de trinta minutos do horário fixado para o início, munido de caneta esferográfica transparente (tinta azul ou preta), protocolo de inscrição e documento de identificação oficial com foto.

3.8. Não será permitido o ingresso de candidato/a no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

3.9. Caso o/a candidato/a esteja impossibilitado/a de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original oficial com foto, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial há, no máximo 30 dias, ou o protocolo de solicitação da segunda via, juntamente com outro documento, com foto, que o/a identifique, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

3.10. A identificação especial poderá ser exigida, também ao/a candidato/a cujo documento de identificação apresente dúvidas referentes à fisionomia ou assinatura do/a portador/a.

3.11. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento, quando do ingresso do/a candidato/a para a realização da prova escrita.

3.12. À juízo da Comissão Organizadora, o/a candidato/a que não portar o comprovante de inscrição poderá prestar a prova, desde que o seu nome conste na lista de candidatos inscritos, e que apresente o documento de identidade.

3.13. Para realização da prova escrita, será fornecido caderno de provas contendo as questões objetivas de múltipla escolha e folha de respostas.

3.14. A prova escrita será composta de 30 questões objetivas de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas de resposta cada:

Modalidade da prova	**Nº de questões**			**Pontos por questão**	**Total**
	Conhecimentos	20			

Rua Francisco Pascoal, 12, Centro. Encruzilhada- BA. CEP 45150-000
cmdca.encruzilhada@outlook.com

Nº de autenticação: 9AF6A8DF7A-67AC203F33-05BDAD34C5-8AD7476AD8

Objetiva de Múltipla Escolha	Específicos		Total 30	1.0	30,00
	Língua Portuguesa	10			

3.15. Para obter a aprovação, o/ a candidato/a deverá atingir um mínimo de 60% da prova e não poderá zerar em nenhuma das disciplinas.

3.16. Serão objeto de avaliação na prova de conhecimentos específicos os diplomas legais citados no Anexo II, incluindo suas eventuais alterações legislativas posteriores (ainda que estas não sejam expressamente mencionadas no conteúdo programático), desde que tenham entrado em vigor até a data de publicação deste Edital;

3.17. O/a candidato/a que zerar qualquer uma das disciplinas estará automaticamente desclassificado, ainda que atinja 60% da prova.

3.18. O/ a candidato/a deverá assinalar as respostas às respectivas questões objetivas de múltipla escolha na folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova escrita. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do/a candidato/a, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de provas e demais orientações fornecidas pelo fiscal de sala. Não haverá substituição da folha de respostas e do formulário de respostas por erro do/ a candidato/a.

3.19. Atribuir-se-á nota zero à questão de múltipla escolha:

a) Com mais de uma opção assinalada;
b) Sem opção assinalada;
c) Com rasura ou ressalva;
d) Assinalada a lápis;
e) Quando a alternativa assinalada for incorreta.

3.20. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas na prova escrita objetiva de múltipla escolha.

3.21. Serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com

Rua Francisco Pascoal, 12, Centro. Encruzilhada- BA. CEP 45150-000
cmdca.encruzilhada@outlook.com

este Edital e/ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada e marcações múltiplas na mesma questão.

3.22. O/a candidato/a que eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou fazer alguma reclamação ou sugestão relevante, poderá efetuá-la no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

3.23. O/ a candidato/a só poderá deixar a sala onde estiver realizando a prova após, no mínimo 60 (sessenta minutos) do seu início, ainda que conclua sua prova antes deste período, e somente poderá levar o caderno de provas se deixar a sala 30 (trinta) minutos antes do encerramento do horário estabelecido para o encerramento das provas escritas.

3.24. O/ a candidato/a, ao deixar a sala de provas, deve, obrigatoriamente, devolver ao fiscal a Folha de Respostas, devidamente assinada no local indicado.

3.25. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos, o candidato que insistir em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar o termo desistindo do processo e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 02 (dois) outros candidatos, pelo fiscal de sala e pelo coordenador da Unidade.

3.26. Terminado o tempo de prova, a folha de respostas deverá ser entregue sem protelação.

3.27. Será considerada nula a prova do/a candidato/a que se retirar do recinto, durante a sua realização, sem a devida autorização do Fiscal da Sala e/ ou da Comissão Organizadora.

3.28. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato/a da sala de provas.

3.29. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para realização da prova, sendo os portões fechados após o início das provas escritas importando a ausência ou retardamento do/ a candidato/a em sua exclusão do processo seletivo e eletivo, seja qual for o motivo alegado.

Rua Francisco Pascoal, 12, Centro. Encruzilhada- BA. CEP 45150-000
cmdca.encruzilhada@outlook.com

Nº de autenticação: 9AF6A8DF7A-67AC203F33-05BDAD34C5-8AD7476AD8

CMDCA ENCRUZILHADA-BA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA- Encruzilhada/BA
Criado pela Lei nº 870/2006 e alterado pelas Leis nº 917/2008, 1013/2013 e 1062/2018

3.30. Será excluído/a do processo o/a candidato/a que faltar à prova escrita ou chegar após o horário estabelecido, ou que, durante a sua realização, for surpreendido em comunicação com outro/a candidato/a. Não será permitida a utilização de aparelhos eletrônicos (celular, gravador, calculadoras ou similares), livros códigos, ou qualquer outro material de consulta, bem como, a utilização de boné chapéu ou similar e óculos escuros na sala de provas, exceto para correção visual. Não será permitido ao/a candidato/a fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

3.31. Caso o/a candidato/a esteja portando alguma arma ou aparelho eletrônico, estes deverão ser entregues à coordenação e somente serão devolvidos ao final da prova. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do/a candidato/a caracterizando tentativa de fraude. O/a candidato/a que estiver portando aparelho celular, deverá, antes do início da prova, desligar e depositar em embalagem fornecida pelo fiscal de prova, o não cumprimento dessa instrução implicará o desligamento imediato do/a candidato/a neste processo.

3.32. O/ a candidato/a que necessitar de condição especial para realização da prova solicitará, por escrito, apenas no ato da inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.). Após esse período, a solicitação será indeferida.

3.33. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que necessitar amamentar e não levar acompanhante não poderá realizar as provas.

3.34. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.35. No dia da realização da prova escrita, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou por qualquer autoridade presente, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação das provas.

3.36. A Comissão Organizadora não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a

Rua Francisco Pascoal, 12, Centro. Encruzilhada- BA. CEP 45150-000
cmdca.encruzilhada@outlook.com

Nº de autenticação: 9AF6A8DF7A-67AC203F33-05BDAD34C5-8AD7476AD8

realização das provas, nem por danos neles causados, com expressa orientação que os/as candidatos/as evitem portar aparelhos celulares durante a realização da prova escrita.

3.37. **Será eliminado do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares o/a candidato/a que, nesta fase:**

a) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização\, sem a devida autorização;
b) Ausentar-se do recinto da prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais e desde que na companhia do fiscal;
c) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio que não os permitidos;
d) Recusar-se a entregar a folha de respostas ao termino do tempo destinado à sua realização;
e) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de resposta;
f) Portar aparelho celular na sala de provas em local diverso do indicado pelo fiscal de sala, mesmo que o aparelho esteja desligado.

3.38. Os prazos recursais previstos nesta fase, como também a divulgação das decisões, encontram-se previstos no Anexo I – Cronograma do Processo, parte integrante deste edital.

4. DO RESULTADO DO TESTE DE CONHECIMENTOS

4.1. Os gabaritos oficiais das provas escritas objetivas de múltipla escolha serão afixados nos mesmos locais previstos no item 1.5, em até 48 horas após a realização da prova escrita.

4.2. A classificação final dos/as candidato/as será feita pela mesma soma de pontos obtidos na prova escrita de múltipla escolha.

4.3. Na classificação final entre candidatos/as empatados/as com igual número de pontos, será fator de desempate a maior idade.

4.4. A publicação da lista de aprovados dar-se-á conforme data prevista no Cronograma do Anexo I deste edital, e divulgada nos mesmos locais previstos no item 1.5

Rua Francisco Pascoal, 12, Centro. Encruzilhada- BA. CEP 45150-000
cmdca.encruzilhada@outlook.com

CMDCA ENCRUZILHADA-BA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA- Encruzilhada/BA
Criado pela Lei nº 870/2006 e alterado pelas Leis nº 917/2008, 1013/2013 e 1062/2018

4.5. A interposição de recursos poderá ser feita no prazo de 03 (três) dias úteis, em requerimento assinado e protocolado junto ao CMDCA, na Secretaria Municipal de Assistência Social (Rua Francisco Pascoal, 12- Centro), por escrito, dirigido à Comissão Organizadora;

4.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com indicação daquilo em que o/a candidato/a se julgar prejudicado/a, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes de autores etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes, e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

4.7. Serão rejeitados também liminarmente, os recursos enviados fora do prazo, de acordo com o Anexo I- Cronograma do Processo- a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentado, e os que não contiverem dados necessários à identificação do/a candidato/a, como seu nome e número de inscrição. Serão rejeitados, ainda, aqueles recursos enviados pelos correios, ou qualquer meio que não o previsto neste Edital.

4.8. O resultado do julgamento dos recursos será divulgado nos mesmos locais previstos no item 1.5, no prazo de 03 dias úteis, juntamente com a relação final dos aprovados, após recurso, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, e não será enviado individualmente, a qualquer recorrente, o teor dessas decisões.

4.9. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da prova escrita objetiva de múltipla escolha, por ventura anuladas, serão atribuídos a todos/as os/as candidatos/as indistintamente, desde que não tenha sido o ponto da questão computado para o/a candidato/a em listagem anterior.

4.10. Se houver alteração, por força de impugnação, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos/as candidatos/as, independente de terem recorrido.

4.11. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, e/ou recurso de gabarito oficial definitivo.

Rua Francisco Pascoal, 12, Centro. Encruzilhada- BA. CEP 45150-000
cmdca.encruzilhada@outlook.com

Nº de autenticação: 9AF6A8DF7A-67AC203F33-05BDAD34C5-8AD7476AD8

CMDCA ENCRUZILHADA-BA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA- Encruzilhada/BA
Criado pela Lei nº 870/2006 e alterado pelas Leis nº 917/2008, 1013/2013 e 1062/2018

5. DO REGISRO DO/A CANDIDATO/A

5.1. Os/as candidatos/as aprovados no teste de conhecimentos poderão apresentar todos os documentos previstos no item 2.3 deste Edital, desde o dia útil subsequente à divulgação do resultado, até o prazo de 05(cinco) dias úteis após a divulgação do resultado final, após o recurso da prova escrita, consoante período previsto no cronograma (Anexo I);

5.2. O pedido de registro será formulado pelo/a candidato/a em requerimento assinado e protocolado junto ao CMDCA, devidamente instruído com todos os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos neste Edital, onde serão numerados, autuados e enviados à Comissão Organizadora, para processamento devido.

5.3. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar: marido e mulher, ascendente e descendente, sogro ou sobra genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tios e sobrinhos, padrasto ou madrasta e enteado ou enteada.

5.4. Estende-se o impedimento do/a conselheiro/a em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca, e Foro Regional

5.5. A candidatura a membro do Conselho Tutelar é individual, ficando vedada a expressão e/ou manifestação do candidato com vinculação político-partidária, bem como a composição de chapas, sob pena de cassação do mandato.

5.6. Somente poderão concorrer ao processo de escolha e seleção as candidaturas devidamente aprovadas e registradas pelo CMDCA.

5.7. No prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do término do prazo de registro de candidaturas, autuado o pedido de inscrição dos aprovados com a respectiva documentação, a Comissão Organizadora mandará expedir edital com os nomes daqueles nos mesmos locais previstos no item 1.5., fixando prazo de 03 (três) dias úteis para o recebimento de impugnação por qualquer cidadão desse município.

5.8. As impugnações deverão ser efetuadas por escrito, dirigidas à Comissão Organizadora e instruídas com as provas já existentes ou com a indicação de onde as mesmas poderão ser colhidas.

Rua Francisco Pascoal, 12, Centro. Encruzilhada- BA. CEP 45150-000
cmdca.encruzilhada@outlook.com

Nº de autenticação: 9AF6A8DF7A-67AC203F33-05BDAD34C5-8AD7476AD8

CMDCA ENCRUZILHADA-BA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA- Encruzilhada/BA
Criado pela Lei nº 870/2006 e alterado pelas Leis nº 917/2008, 1013/2013 e 1062/2018

5.9. Vencido o prazo no item anterior, o Ministério Público terá vista dos autos por 05 (cinco) dias úteis contados de sua intimação pessoal, podendo apresentar impugnação.

5.10. Ao fim do prazo anteriormente estipulado, se tiver sido oferecida impugnação pelo Ministério Público, o candidato será notificado, por edital para apresentar defesa em 02 (dois) dias úteis e, após esse prazo, os autos serão novamente encaminhados ao impugnante para manifestação em 03(três) dias úteis, caso a defesa tenha sido instruída com documentos, decidindo, definitivamente, a Comissão Organizadora em período idêntico.

5.11. Ao fim do prazo do item 5.9., se tiver sido oferecida impugnação apenas por cidadão deste município, o candidato será notificado por edital, a apresentar defesa no prazo de 03 (três) dias e, após este prazo, os autos serão novamente encaminhados ao Ministério Público para manifestação e 03(três) dias úteis, decidindo definitivamente, a Comissão Organizadora.

5.12. Definidos os/as candidatos/as que concorrerão ao Pleito, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) publicará edital, relacionando os candidatos habilitados, bem como, dia horário e local da eleição.

5.13. Os/as candidatos/as habilitados/as serão os/as candidatos/as a Conselheiros/as Tutelares que disputarão à eleição através de sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos membros da comunidade local com domicilio eleitoral no município de Encruzilhada/BA.

6. DA DIVULGAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL E DAS CANDIDATURAS

6.1. O CMDCA, por meio da Comissão Organizadora, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, promoverá a divulgação do processo de escolha, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito.

6.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de

Rua Francisco Pascoal, 12, Centro. Encruzilhada- BA. CEP 45150-000
cmdca.encruzilhada@outlook.com

Nº de autenticação: 9AF6A8DF7A-67AC203F33-05BDAD34C5-8AD7476AD8

legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.

6.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, conforme data prevista no Anexo I deste Edital;

6.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos.

6.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

6.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar.

6.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Organizadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência.

6.8. Cabe à Comissão Organizadora supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas.

6.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital.

6.10. É dever do/a candidato/a portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes.

6.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.

Rua Francisco Pascoal, 12, Centro. Encruzilhada- BA. CEP 45150-000
cmdca.encruzilhada@outlook.com

CMDCA ENCRUZILHADA-BA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA- Encruzilhada/BA
Criado pela Lei nº 870/2006 e alterado pelas Leis nº 917/2008, 1013/2013 e 1062/2018

6.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do/a candidato/a responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

6.13. Os/as candidatos/as habilitados/as a concorrer à eleição ficam convocados para uma reunião, a ser realizada pela Comissão Organizadora e o Ministério Público em data e local a serem divulgados posteriormente nos mesmos locais previstos no item 1.5., onde a Comissão Organizadora comunicará formalmente as regras de campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito que firmarão compromisso, perante o Ministério Público, de respeitá-las e que estão cientes que sua violação importará na exclusão do certame ou cassação do diploma respectivo, além de eventual multa ou cominação constante do Termo de Ajuste de Conduta.

7. DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

A votação para escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Encruzilhada realizar-se-á no dia **01 de outubro de 2023**, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 231/2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente- CONANDA.

7.1. Os locais de votação e outras especificidades relativas a esta, serão definidos conforme critérios da Comissão Organizadora, a serem divulgados posteriormente, nos mesmos locais previstos no item 1.5.

7.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Bahia.

7.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão Organizadora, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção.

Rua Francisco Pascoal, 12, Centro. Encruzilhada- BA. CEP 45150-000
cmdca.encruzilhada@outlook.com

Nº de autenticação: 9AF6A8DF7A-67AC203F33-05BDAD34C5-8AD7476AD8

CMDCA ENCRUZILHADA-BA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA- Encruzilhada/BA
Criado pela Lei nº 870/2006 e alterado pelas Leis nº 917/2008, 1013/2013 e 1062/2018

7.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

7.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão organizadora, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas.

7.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

7.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

7.8. O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

7.9. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição.

7.10. Será também considerado inválido o voto:

a) Cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
b) Cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
c) Cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d) Que tiver o sigilo violado.

7.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação.

7.12. Em caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

8. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

Rua Francisco Pascoal, 12, Centro. Encruzilhada- BA. CEP 45150-000
cmdca.encruzilhada@outlook.com

Nº de autenticação: 9AF6A8DF7A-67AC203F33-05BDAD34C5-8AD7476AD8

8.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

8.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

8.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

8.4. Caberá à Comissão Organizadora ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DIPLOMAÇÃO:

9.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Organizadora encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

9.2. Dentro de 30 (trinta) dias da publicação do resultado final da eleição, os eleitos serão diplomados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA.

10. DA POSSE:

Rua Francisco Pascoal, 12, Centro. Encruzilhada- BA. CEP 45150-000
cmdca.encruzilhada@outlook.com

Nº de autenticação: 9AF6A8DF7A-67AC203F33-05BDAD34C5-8AD7476AD8

CMDCA ENCRUZILHADA-BA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA- Encruzilhada/BA
Criado pela Lei nº 870/2006 e alterado pelas Leis nº 917/2008, 1013/2013 e 1062/2018

10.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia **10 de janeiro de 2024**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1.Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Organizadora (Eleitoral) dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Encruzilhada , bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Resolução n° 001/2023/CMDCA;

16.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;

16.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Organizadora, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;

16.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;

16.6. Os trabalhos da Comissão Organizadora se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;

16.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Rua Francisco Pascoal, 12, Centro. Encruzilhada- BA. CEP 45150-000
cmdca.encruzilhada@outlook.com

Nº de autenticação: 9AF6A8DF7A-67AC203F33-05BDAD34C5-8AD7476AD8

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA- Encruzilhada/BA
Criado pela Lei nº 870/2006 e alterado pelas Leis nº 917/2008, 1013/2013 e 1062/2018

Publique-se;

Encaminhem-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal.

Encruzilhada, 03 de abril de 2023

Rute Borges Costa

Presidente do CMDCA

Rua Francisco Pascoal, 12, Centro. Encruzilhada- BA. CEP 45150-000
cmdca.encruzilhada@outlook.com

Nº de autenticação: 9AF6A8DF7A-67AC203F33-05BDAD34C5-8AD7476AD8

CMDCA ENCRUZILHADA-BA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA- Encruzilhada/BA
Criado pela Lei nº 870/2006 e alterado pelas Leis nº 917/2008, 1013/2013 e 1062/2018

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO

ATO	DATA
Publicação do Edital de abertura do Processo de Seleção dos Conselheiros Tutelares	03/04/23
Período das inscrições	10/04/23 a 12/05/23
Lista das inscrições realizadas	16/05/23
Período de defesa das candidaturas impugnadas	16/05/23 a 19/05/23
Resultado dos recursos	26/05/23
Publicação da lista final de candidatos habilitados	26/05/23
Reunião com os candidatos habilitados	02/06/23
Divulgação dos locais e horários de realização das provas	09/07/23
Aplicação do teste de conhecimentos	16/07/23
Divulgação do gabarito	18/07/23
Recurso do gabarito	19/07/23 a 21/07/23
Divulgação da lista de aprovados no teste de conhecimentos	24/07/23
Prazo para apresentação de recursos contra o resultado do teste	25/07/23 a 27/07/23
Divulgação da lista de aprovados no teste de conhecimentos após análise de recursos	28/07/23
Prazo para apresentação de documentos previstos no item 2.3. do Edital 001/2023	31/07/23 a 04/08/23
Divulgação dos candidatos habilitados para o processo eleitoral	07/08/23
Reuniãocomcandidatosparafirmarcompromissoregrasda Campanha	08/08/23

Rua Francisco Pascoal, 12, Centro. Encruzilhada- BA. CEP 45150-000
cmdca.encruzilhada@outlook.com

Nº de autenticação: 9AF6A8DF7A-67AC203F33-05BDAD34C5-8AD7476AD8

CMDCA ENCRUZILHADA-BA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA- Encruzilhada/BA
Criado pela Lei nº 870/2006 e alterado pelas Leis nº 917/2008, 1013/2013 e 1062/2018

Período de Campanha dos candidatos	09/08/23 a 30/09/23
Prazo final para credenciamento dos fiscais de votação e apuração	15/09/23
Votação para escolha dos Conselheiros Tutelares	01/10/23
Apuração e divulgação do resultado da eleição	01/10/23
Publicação de edital com resultado final das Eleições	02/10/23
Curso de Formação	27/11/23 a 30/11/23
Diplomação	01/12/23
Posse dos Conselheiros	10/01/2024

1. Fica facultada à Comissão Organizadora e ao Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo do processo.

Rua Francisco Pascoal, 12, Centro. Encruzilhada- BA. CEP 45150-000
cmdca.encruzilhada@outlook.com

Nº de autenticação: 9AF6A8DF7A-67AC203F33-05BDAD34C5-8AD7476AD8

CMDCA ENCRUZILHADA-BA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA- Encruzilhada/BA
Criado pela Lei nº 870/2006 e alterado pelas Leis nº 917/2008, 1013/2013 e 1062/2018

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. **LINGUA PORTUGUESA**

   Interpretação de texto. Pontuação. Ortografia. Acentuação Gráfica. Concordância e regência verbal e nominal;

2. **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS/ LEGISLAÇÃO**

   Lei n° 8.069/1990- o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei nº 13.431/2017 - o Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes Vítimas e Testemunhas de Violência; Lei nº 14.344/22- Lei Henry Borel; Conselho Tutelar, Significado, Funcionamento, Atribuições, Procedimentos, Ações e Encaminhamentos; O Perfil e a Atuação do Conselheiro Tutelar; Rede de Atenção à Criança e ao Adolescente; A Família e a Questão Social; Crianças e Adolescentes em Situação de Risco e Vulnerabilidade Pessoal e Social.

Rua Francisco Pascoal, 12, Centro. Encruzilhada- BA. CEP 45150-000
cmdca.encruzilhada@outlook.com

Nº de autenticação: 9AF6A8DF7A-67AC203F33-05BDAD34C5-8AD7476AD8

CMDCA ENCRUZILHADA-BA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA- Encruzilhada/BA
Criado pela Lei nº 870/2006 e alterado pelas Leis nº 917/2008, 1013/2013 e 1062/2018

ANEXO III

COMISSÃO ORGANIZADORA ELEITORAL

A Comissão Organizadora tem a seguinte formação, conforme Resolução n°001/2023/CMDCA do CMDCA:

Representantes de entidade governamental:

- Lívia Moreira Rocha
- Ana Claudia Silva Alves
- Neiva Neves de Oliveira

Representantes da sociedade Civil:

- Rute Borges Costa
- Josiene Pereira Silva
- Jacira Cavalcante de Araújo

Rute Borges Costa
Presidente do CMDCA

Rua Francisco Pascoal, 12, Centro. Encruzilhada- BA. CEP 45150-000
cmdca.encruzilhada@outlook.com

Nº de autenticação: 9AF6A8DF7A-67AC203F33-05BDAD34C5-8AD7476AD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BA
ENCRUZILHADA-BA

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

REGIME DIF. DE COMPRAS Nº RDC007/2022
Processo Administrativo Nº 045/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PRESIDENTE: MOISÉS SANTOS REIS
Data de Publicação: 17/06/2022 17:11:24

MOVIMENTOS DO PROCESSO

17/06/2022 17:11:48 **MENSAGEM** PRESIDENTE
Senhores licitantes a habilitação também será anexada na opção dos lotes" (Arq. Req.)" para a comissão analisar a documentação antes dos lances conforme edital.

17/06/2022 17:12:10 **MENSAGEM** PRESIDENTE
O condutor alterou o tempo de recebimento de recursos de 72 horas e 0 minutos para 120 horas e 0 minutos.

17/06/2022 17:12:13 **MENSAGEM** PRESIDENTE
O condutor alterou o tempo de recebimento de contra razão de 72 horas e 0 minutos para 120 horas e 0 minutos.

25/06/2022 17:57:35 **CADASTRO DE PROPOSTA** G. N. BOTÃO

29/06/2022 13:42:40 **MENSAGEM** PRESIDENTE
O presidente original do processo (ORLANDINO SANTOS SILVA) foi substituído pela autoridade do promotor. MOISÉS SANTOS REIS assume suas atribuições.

29/06/2022 18:27:04 **CADASTRO DE PROPOSTA** D3 EMPREENDIMENTOS ADMINISTRATIVOS LTDA

30/06/2022 09:18:01 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** D3 EMPREENDIMENTOS ADMINISTRATIVOS LTDA

30/06/2022 12:04:24 **CADASTRO DE PROPOSTA** MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI

30/06/2022 12:10:23 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI

30/06/2022 13:23:48 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** G. N. BOTÃO

LOTE 1 - ADJUDICADO
GLOBAL

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Modelo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Descrição: CONFORME EDITAL
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 2.500.000,00 **Valor Total:** 2.500.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	D3 EMPREENDIMENTOS ADMINISTRATIVOS LTDA	094	28.869.898/0001-58	2.570.654,39	2.500.000,00	Sim
2	MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI	012	39.420.376/0001-90	2.519.706,20	2.505.132,46	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
G. N. BOTÃO	046	11.385.744/0001-98	2.568.440,26	2.568.440,26	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

17/06/2022 17:11:23 **PUBLICADO**

17/06/2022 17:20:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

30/06/2022 14:00:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**

Nº de autenticação: 9AF6A8DF7A-67AC203F33-05BDAD34C5-8AD7476AD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BA
ENCRUZILHADA-BA

30/06/2022 15:08:50 **DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE** PRESIDENTE
G. N. BOTÃO desclassificado. Motivo: A empresa não cumpriu com o que determina o ato convocatorio no item 7.3.6.

30/06/2022 15:15:35	**DISPUTA ABERTA**		
30/06/2022 15:15:35	**LANCE**	G. N. BOTÃO (PARTICIPANTE 046)	**2.568.440,26**
30/06/2022 15:15:35	**LANCE**	D3 EMPREENDIMENTOS ADMINISTRATIVOS LTDA (PARTICIPANTE 094)	**2.570.654,39**
30/06/2022 15:15:35	**LANCE**	MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 012)	**2.519.706,20**
30/06/2022 15:17:33	**LANCE**	D3 EMPREENDIMENTOS ADMINISTRATIVOS LTDA (PARTICIPANTE 094)	**2.518.000,00**
30/06/2022 15:18:08	**LANCE**	MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 012)	**2.517.500,00**
30/06/2022 15:18:23	**LANCE**	D3 EMPREENDIMENTOS ADMINISTRATIVOS LTDA (PARTICIPANTE 094)	**2.516.900,00**
30/06/2022 15:18:43	**LANCE**	MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 012)	**2.516.400,00**
30/06/2022 15:18:58	**LANCE**	D3 EMPREENDIMENTOS ADMINISTRATIVOS LTDA (PARTICIPANTE 094)	**2.515.000,00**
30/06/2022 15:19:14	**LANCE**	MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 012)	**2.514.400,00**
30/06/2022 15:19:28	**LANCE**	D3 EMPREENDIMENTOS ADMINISTRATIVOS LTDA (PARTICIPANTE 094)	**2.513.000,00**
30/06/2022 15:20:03	**MENSAGEM**	G. N. BOTÃO (PARTICIPANTE 046)	
OI			
30/06/2022 15:20:17	**LANCE**	MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 012)	**2.512.800,00**
30/06/2022 15:20:35	**LANCE**	D3 EMPREENDIMENTOS ADMINISTRATIVOS LTDA (PARTICIPANTE 094)	**2.512.300,00**
30/06/2022 15:20:42	**MENSAGEM**	G. N. BOTÃO (PARTICIPANTE 046)	
QUAL O MOTIVO DA MNIHA DESCLASSIFICAÇÃO			
30/06/2022 15:20:58	**LANCE**	MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 012)	**2.510.000,00**
30/06/2022 15:21:45	**LANCE**	D3 EMPREENDIMENTOS ADMINISTRATIVOS LTDA (PARTICIPANTE 094)	**2.508.000,00**
30/06/2022 15:22:14	**LANCE**	MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 012)	**2.507.800,00**
30/06/2022 15:22:25	**LANCE**	D3 EMPREENDIMENTOS ADMINISTRATIVOS LTDA (PARTICIPANTE 094)	**2.507.200,00**
30/06/2022 15:22:48	**LANCE**	MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 012)	**2.507.000,00**
30/06/2022 15:23:02	**LANCE**	D3 EMPREENDIMENTOS ADMINISTRATIVOS LTDA (PARTICIPANTE 094)	**2.506.000,00**
30/06/2022 15:24:06	**LANCE**	MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 012)	**2.505.132,46**
30/06/2022 15:24:29	**LANCE**	D3 EMPREENDIMENTOS ADMINISTRATIVOS LTDA (PARTICIPANTE 094)	**2.505.000,00**
30/06/2022 15:25:15	**LANCE**	D3 EMPREENDIMENTOS ADMINISTRATIVOS LTDA (PARTICIPANTE 094)	**2.500.000,00**
30/06/2022 15:25:35	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é D3 EMPREENDIMENTOS ADMINISTRATIVOS LTDA			
30/06/2022 15:25:35	**HABILITAÇÃO**		
30/06/2022 15:41:32	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
30/06/2022 16:11:32	**EM ADJUDICAÇÃO**		
30/06/2022 16:13:38	**ADJUDICADO**		

Nº de autenticação: 9AF6A8DF7A-67AC203F33-05BDAD34C5-8AD7476AD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BA
ENCRUZILHADA-BA

AUTORIDADE: WEKISLEY TEIXEIRA SILVA

PRESIDENTE: MOISÉS SANTOS REIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BA
ENCRUZILHADA-BA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

REGIME DIF. DE COMPRAS Nº RDC007/2022
Processo Administrativo Nº 045/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PRESIDENTE: MOISÉS SANTOS REIS
Data de Publicação: 17/06/2022 17:11:24

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 01/07/2022 09:22:17
GLOBAL

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Modelo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Descrição: CONFORME EDITAL
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 2.500.000,00 **Valor Total:** 2.500.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	D3 EMPREENDIMENTOS ADMINISTRATIVOS LTDA	094	28.869.898/0001-58	2.570.654,39	2.500.000,00	Sim
2	MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI	012	39.420.376/0001-90	2.519.706,20	2.505.132,46	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
G. N. BOTÃO	046	11.385.744/0001-98	2.568.440,26	2.568.440,26	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

AUTORIDADE: WEKISLEY TEIXEIRA SILVA

Nº de autenticação: 9AF6A8DF7A-67AC203F33-05BDAD34C5-8AD7476AD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BA
ENCRUZILHADA-BA

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

REGIME DIF. DE COMPRAS Nº RDC007/2022
Processo Administrativo Nº 045/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PRESIDENTE: MOISÉS SANTOS REIS
Data de Publicação: 17/06/2022 17:11:24

MOVIMENTOS DO PROCESSO

17/06/2022 17:11:48 **MENSAGEM** PRESIDENTE
Senhores licitantes a habilitação também será anexada na opção dos lotes" (Arq. Req.)" para a comissão analisar a documentação antes dos lances conforme edital.

17/06/2022 17:12:10 **MENSAGEM** PRESIDENTE
O condutor alterou o tempo de recebimento de recursos de 72 horas e 0 minutos para 120 horas e 0 minutos.

17/06/2022 17:12:13 **MENSAGEM** PRESIDENTE
O condutor alterou o tempo de recebimento de contra razão de 72 horas e 0 minutos para 120 horas e 0 minutos.

25/06/2022 17:57:35 **CADASTRO DE PROPOSTA** G. N. BOTÃO

29/06/2022 13:42:40 **MENSAGEM** PRESIDENTE
O presidente original do processo (ORLANDINO SANTOS SILVA) foi substituído pela autoridade do promotor. MOISÉS SANTOS REIS assume suas atribuições.

29/06/2022 18:27:04 **CADASTRO DE PROPOSTA** D3 EMPREENDIMENTOS ADMINISTRATIVOS LTDA

30/06/2022 09:18:01 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** D3 EMPREENDIMENTOS ADMINISTRATIVOS LTDA

30/06/2022 12:04:24 **CADASTRO DE PROPOSTA** MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI

30/06/2022 12:10:23 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI

30/06/2022 13:23:48 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** G. N. BOTÃO

LOTE 1 - HABILITAÇÃO GLOBAL

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Modelo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Descrição: CONFORME EDITAL
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 2.500.000,00 **Valor Total:** 2.500.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	D3 EMPREENDIMENTOS ADMINISTRATIVOS LTDA	094	28.869.898/0001-58	2.570.654,39	2.500.000,00	Sim
2	MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI	012	39.420.376/0001-90	2.519.706,20	2.505.132,46	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
G. N. BOTÃO	046	11.385.744/0001-98	2.568.440,26	2.568.440,26	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

17/06/2022 17:11:23 **PUBLICADO**

17/06/2022 17:20:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

30/06/2022 14:00:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**

Nº de autenticação: 9AF6A8DF7A-67AC203F33-05BDAD34C5-8AD7476AD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BA
ENCRUZILHADA-BA

30/06/2022 15:08:50 **DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE** PRESIDENTE
G. N. BOTÃO desclassificado. Motivo: A empresa não cumpriu com o que determina o ato convocatorio no item 7.3.6.

30/06/2022 15:15:35	**DISPUTA ABERTA**		
30/06/2022 15:15:35	**LANCE**	G. N. BOTÃO (PARTICIPANTE 046)	**2.568.440,26**
30/06/2022 15:15:35	**LANCE**	D3 EMPREENDIMENTOS ADMINISTRATIVOS LTDA (PARTICIPANTE 094)	**2.570.654,39**
30/06/2022 15:15:35	**LANCE**	MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 012)	**2.519.706,20**
30/06/2022 15:17:33	**LANCE**	D3 EMPREENDIMENTOS ADMINISTRATIVOS LTDA (PARTICIPANTE 094)	**2.518.000,00**
30/06/2022 15:18:08	**LANCE**	MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 012)	**2.517.500,00**
30/06/2022 15:18:23	**LANCE**	D3 EMPREENDIMENTOS ADMINISTRATIVOS LTDA (PARTICIPANTE 094)	**2.516.900,00**
30/06/2022 15:18:43	**LANCE**	MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 012)	**2.516.400,00**
30/06/2022 15:18:58	**LANCE**	D3 EMPREENDIMENTOS ADMINISTRATIVOS LTDA (PARTICIPANTE 094)	**2.515.000,00**
30/06/2022 15:19:14	**LANCE**	MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 012)	**2.514.400,00**
30/06/2022 15:19:28	**LANCE**	D3 EMPREENDIMENTOS ADMINISTRATIVOS LTDA (PARTICIPANTE 094)	**2.513.000,00**
30/06/2022 15:20:03	**MENSAGEM**	G. N. BOTÃO (PARTICIPANTE 046)	
OI			
30/06/2022 15:20:17	**LANCE**	MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 012)	**2.512.800,00**
30/06/2022 15:20:35	**LANCE**	D3 EMPREENDIMENTOS ADMINISTRATIVOS LTDA (PARTICIPANTE 094)	**2.512.300,00**
30/06/2022 15:20:42	**MENSAGEM**	G. N. BOTÃO (PARTICIPANTE 046)	
QUAL O MOTIVO DA MNIHA DESCLASSIFICAÇÃO			
30/06/2022 15:20:58	**LANCE**	MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 012)	**2.510.000,00**
30/06/2022 15:21:45	**LANCE**	D3 EMPREENDIMENTOS ADMINISTRATIVOS LTDA (PARTICIPANTE 094)	**2.508.000,00**
30/06/2022 15:22:14	**LANCE**	MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 012)	**2.507.800,00**
30/06/2022 15:22:25	**LANCE**	D3 EMPREENDIMENTOS ADMINISTRATIVOS LTDA (PARTICIPANTE 094)	**2.507.200,00**
30/06/2022 15:22:48	**LANCE**	MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 012)	**2.507.000,00**
30/06/2022 15:23:02	**LANCE**	D3 EMPREENDIMENTOS ADMINISTRATIVOS LTDA (PARTICIPANTE 094)	**2.506.000,00**
30/06/2022 15:24:06	**LANCE**	MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 012)	**2.505.132,46**
30/06/2022 15:24:29	**LANCE**	D3 EMPREENDIMENTOS ADMINISTRATIVOS LTDA (PARTICIPANTE 094)	**2.505.000,00**
30/06/2022 15:25:15	**LANCE**	D3 EMPREENDIMENTOS ADMINISTRATIVOS LTDA (PARTICIPANTE 094)	**2.500.000,00**
30/06/2022 15:25:35	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é D3 EMPREENDIMENTOS ADMINISTRATIVOS LTDA			
30/06/2022 15:25:35	**HABILITAÇÃO**		

PRESIDENTE: MOISÉS SANTOS REIS

Nº de autenticação: 9AF6A8DF7A-67AC203F33-05BDAD34C5-8AD7476AD8

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 151/2022.

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 151/2022, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, *QUE* ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA E A EMPRESA MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI.

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, ENCRUZILHADA - BA CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. **Wekisley Teixeira Silva** nomeado Prefeito Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador da Carteira de Identidade nº 0787958000 SSP/BA, CPF nº 803.423.105-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI,** instalada na Rua Dalva Negreiros, 199 – Vaquejada – Serrinha – Bahia, CEP 48.700-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.958.025/0001-03, neste ato representada pelo Sr. José Genildo Roseira Santos Neto, inscrito no CPF sob o nº 013.287.295-16 e RG 11.957.575-22, ADIANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 151/2022, na forma e **condições que se seguem.**

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

I.I – O Contrato Administrativo nº 151/2022, Prestação de serviços, será prorrogado por mais 6 (seis) meses a contar de 10 de fevereiro de 2023, conforme previsão no Termo do Contrato Administrativo e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

III.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 151/2022, e do 2º Termo Aditivo, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

III.II - E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente 2º Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 151/2022, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Encruzilhada – Bahia, 10 de fevereiro de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA-BA
Wekisley Teixeira Silva - Prefeito
CONTRATANTE

MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI
CNPJ Nº 17.958.025/0001-03
JOSÉ GENILDO ROSEIRA SANTOS NETO
CPF Nº 013.287.295-16
CONTRATADO

Testemunhas:

_____ _____
CPF: *CPF:*

Nº de autenticação: 9AF6A8DF7A-67AC203F33-05BDAD34C5-8AD7476AD8

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 153/2022.

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 153/2022, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, *QUE* ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA E A EMPRESA MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI.

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, ENCRUZILHADA - BA CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. **Wekisley Teixeira Silva** nomeado Prefeito Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador da Carteira de Identidade nº 0787958000 SSP/BA, CPF nº 803.423.105-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI,** instalada na Rua Dalva Negreiros, 199 – Vaquejada – Serrinha – Bahia, CEP 48.700-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.958.025/0001-03, neste ato representada pelo Sr. José Genildo Roseira Santos Neto, inscrito no CPF sob o nº 013.287.295-16 e RG 11.957.575-22, ADIANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 153/2022, na forma e **condições que se seguem.**

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

I.I – O Contrato Administrativo nº 153/2022, Prestação de serviços, será prorrogado por mais 10 (dez) meses a contar de 10 de fevereiro de 2023, conforme previsão no Termo do Contrato Administrativo e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

III.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 153/2022, e do 2º Termo Aditivo, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

III.II - E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente 2º Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 153/2022, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Encruzilhada – Bahia, 10 de fevereiro de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA-BA
Wekisley Teixeira Silva - Prefeito
CONTRATANTE

MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI
CNPJ Nº 17.958.025/0001-03
JOSÉ GENILDO ROSEIRA SANTOS NETO
CPF Nº 013.287.295-16
CONTRATADO

Testemunhas:

_____ _____
CPF: *CPF:*